LEI Nº. 5.845, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Art. 2° da Lei Municipal n° 5.731/2010 – Institui o PROESC II – Programa de Ensino Superior Comunitário II.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 2°** da Lei Municipal n° 5.731 de 15 de janeiro de 2010, o qual passa a ser o seguinte:

Art. 2º - *Fica o Município de Sant'Ana do Livramento, autorizado a custear* ***10 (Dez) bolsas integrais*** *no valor total de* ***R$ 196.515,00*** *(Cento e noventa e seis mil quinhentos e quinze reais), que serão pagas mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas no valor de* ***R$ 10.917,50*** *(Dez mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)cada uma, a partir de janeiro de 2010, com vencimento previsto para o décimo dia útil de cada mês, conforme minuta de convênio, parte integrante da presente lei.*

§ 1º - Paralelamente à classificação e habilitação dos ***10 primeiros colocados*** *aptos a participar do PROESC II, a URCAMP organizará uma lista de suplência, com até cinco alunos a mais do que o número de bolsas oferecidas para cada curso, observada a classificação no vestibular 2010, destinada a possibilitar a participação de um novo aluno no Programa em casos de renúncia expressa ao benefício ou exclusão definitiva, do beneficiário original.*

...

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Outubro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração